

Artigo do PMOT	Tipo de incompatibilidade
Capítulo VIII — Zonas verdes e outros espaços públicos Artigo 47.º	
Capítulo X — Demolição, manutenção e reabilitação de construções existentes Artigo 50.º	
Anexo I	

310921898

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 14114/2017

Conclusão do período experimental

Por despacho de 27 de outubro de 2017, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 45.º e 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que João Telmo Cortez dos Santos Fontes Peixoto concluiu, com sucesso, o período experimental, com a avaliação final de 19,28 valores, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

31 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

310908857

ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10252/2017

O Programa Interface, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2016, de 21 de dezembro (doravante «Programa»), dedica uma atenção especial à capacitação dos Centros Interface, entidades fundamentais do sistema nacional de inovação e agentes de valorização do conhecimento científico e tecnológico, potenciando a sua transferência para as empresas.

O financiamento plurianual de base dos Centros Interface é uma das medidas previstas no Programa Interface, sendo uma das missões do Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular («FITEC»), criado pelo Decreto-Lei n.º 86-C/2016, de 29 de dezembro.

O FITEC é regido pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 258/2017, de 21 de agosto, o qual determina, no seu artigo 7.º, n.º 2, os critérios para o reconhecimento enquanto Centro Interface, o qual é efetuado pelo membro de governo da área da economia, sob proposta da Agência Nacional de Inovação, S. A. («ANI»).

Neste âmbito, a ANI conduziu um processo de verificação das características das entidades que participaram no exercício de levantamento e caracterização das infraestruturas tecnológicas, à luz dos critérios de reconhecimento estabelecidos pelo artigo 7.º, n.º 2 da referida Portaria, tendo proposto o reconhecimento de um conjunto de entidades do sistema científico e tecnológico como Centros Interface.

Assim, nos termos da proposta da ANI, reconhece-se como Centros Interface as seguintes entidades:

- 1) AEMITEQ — Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade
- 2) AIBILI — Associação para Investigação Biomédica e Inovação em Luz e Imagem
- 3) CATIM — Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica
- 4) CCG/ZGDV — Associação Centro de Computação Gráfica
- 5) CEIIA — Centro de Engenharia e Desenvolvimento (Associação)

- 6) CENTIMFE — Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos
- 7) CeNTItvc — Centro de Nanotecnologia e Materiais Técnicos, Funcionais e Inteligentes
- 8) CITEVE — Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal
- 9) COTHN — Centro Operativo e Tecnológico Hortofrutícola Nacional
- 10) COTR — Centro Operativo e de Tecnologia de Regadio
- 11) CTCOR — Centro Tecnológico da Cortiça
- 12) CTCP — Centro Tecnológico do Calçado de Portugal
- 13) CTCV — Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro
- 14) CTIC — Centro Tecnológico das Indústrias do Couro
- 15) CVR — Centro para a Valorização de Resíduos
- 16) IBET — Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica
- 17) INEGI — Instituto de Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial
- 18) INESC TEC — Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência
- 19) INL — International Iberian Nanotechnology Laboratory
- 20) INOV INESC Inovação — Instituto de Novas Tecnologias
- 21) IPN — Instituto Pedro Nunes
- 22) ISQ — Instituto de Soldadura e Qualidade
- 23) IT — Instituto de Telecomunicações
- 24) ITeCons — Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade
- 25) PIEP — Associação Pólo de Inovação em Engenharia de Polímeros
- 26) RAIZ — Instituto de Investigação da Floresta e Papel
- 27) UNINOVA — Instituto de Desenvolvimento de Novas Tecnologias
- 28) WavEC Offshore Renewables — Centro de Energia Offshore

Considerando ainda a necessidade de prever um sistema de reconhecimento que tenha uma natureza contínua e permanente, garantindo a possibilidade de candidaturas futuras ao reconhecimento como Centros Interface, tanto de entidades que ainda não preenchem a totalidade dos requisitos, como daquelas que venham, entretanto, a ser criadas, aprova-se o procedimento geral de reconhecimento como Centro Interface, o qual consta de anexo ao presente despacho.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

15 de novembro de 2017. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

ANEXO

Regulamento de reconhecimento de Centro Interface

A ANI — Agência Nacional de Inovação, S. A. (ANI, S. A.), no âmbito do Programa Nacional de Reformas (PNR) e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2016, de 21 de dezembro, é responsável pelo processo de reconhecimento de Centros Interface.

O Programa INTERFACE tem como objetivo a valorização dos produtos portugueses, através da inovação, do aumento da produtividade, da criação de valor e da incorporação de tecnologia nos processos produtivos das empresas nacionais. No seu conjunto, as iniciativas no âmbito do Programa INTERFACE pretendem acelerar a transferência de tecnologia das universidades para as empresas,